

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

PARECER.....

PORTARIA

PORTARIA.....



PARECER



**MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CME N° 01/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 para a Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-Ba e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a LDB 9. 934/96, de 26 de dezembro de 1996, em seu Art. 12 e Art. 24, Parecer CNE/CEB 1/2002, Parecer 05 em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2021,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021.

Art. 2º - O descumprimento e/ou alteração do Calendário Escolar, por parte de qualquer servidor público municipal, sem autorização deste Conselho, implicará em responsabilização e penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - Qualquer alteração no Calendário Escolar deverá estar em conformidade com esta Resolução.

Parágrafo único – Em caso de decretado ponto facultativo nas repartições públicas, a Secretaria Municipal de Educação divulgará data de reposição do dia letivo comprometido.



Art. 4º - Nas atividades de Planejamento, Conselho de Classe, Reuniões de Pais ou Pedagógicas não poderá ocorrer suspensão das aulas.

Art. 5º - Torna-se obrigatória a exposição deste Calendário em local visível nas escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como a sua divulgação no decorrer do ano letivo.

Art. 6º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogando as disposições contrárias.

Conselho Municipal de Educação
Cristópolis - Ba

 RESIDENTE

Presidência do Conselho Municipal de Educação, Cristópolis – Ba, 18 de fevereiro de 2021.

Homologado em 18 de fevereiro de 2021.
Flávio Vasco de Araújo
Secretário Municipal de Educação
Cultura, Esportes e Turismo
Secretário Municipal de Educação de Cristópolis-Ba.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
LEGENDA						FEVEREIRO						MARÇO					
INÍCIO E TERMINADO ANO LETIVO/UNIDADES						01	02	03	04	05	06	01	02	03	04	05	06
FÉRIADOS E DIAS SANTIFICADOS						08	09	10	11	12	13	08	09	10	11	12	13
RECESSO						15	16	17	18	19	20	15	16	17	18	19	20
AVALIAÇÕES, RECUPERAÇÃO FINAL, ENTREGAS DE ATAS FINAIS E CONSELHO FINAL.						22	23	24	25	26	27	22	23	24	25	26	27
SÁBADO LETIVO												28	29	30	31		
ABRIL						MAIO						JUNHO					
			01	02	03	03	04	05	06	07	08		01	02	03	04	05
05	06	07	08	09	10	10	11	12	13	14	15	07	08	09	10	11	12
12	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	24	25	26	27	28	29	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30		31						28	29	30			
JULHO						AGOSTO						SETEMBRO					
			01	02	03	02	03	04	05	06	07		01	02	03	04	
05	06	07	08	09	10	09	10	11	12	13	14	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	30	31					27	28	29	30		
OUTUBRO						NOVEMBRO						DEZEMBRO					
				01	02	01	02	03	04	05	06		01	02	03	04	
04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	06	07	08	09	10	11
11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	13	14	15	16	17	18
18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	20	21	22	23	24	25
25	26	27	28	29	30	29	30					27	28	29	30	31	

MESES				DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE			
FEVEREIRO	00	AGOSTO	24	UNIDADE	DATA DE INÍCIO E TÉRMINO	Nº DE DIAS	TOTAL
MARÇO	21	SETEMBRO	21	I UNIDADE	08/03 a 31/05	64	200 DIAS LETIVOS
ABRIL	21	OUTUBRO	17	II UNIDADE	01/06 a 03/09	66	
MAIO	22	NOVEMBRO	21	III UNIDADE	06/09 a 18/12	70	
JUNHO	22	DEZEMBRO	14				
JULHO	17						

OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES		JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
FEVEREIRO	15,16 e 17 - Carnaval	02 - Independência da Bahia 10 - sábado letivo 12 a 17 - Recesso Escolar 19 - Aniversário da cidade 31 - Sábado letivo	07 - Sábado Letivo 28 - sábado letivo	03 - Término da II unidade 06 - Início da III unidade 07 - Independência (Desfile Cívico) 18 - Sábado letivo 20 - Dia do Evangelico	01 - Santa Teresinha 12 - Nossa Senhora Aparecida 15 - Dia professor 28 - dia do Servidor Público	02 - Fimados 13 - sábado letivo 15 - Proclamação da Republica							
MARÇO	01 a 05 - Jornada Pedagógica 08 - Início do ano Letivo 13 - Sábado Letivo 20 - Sábado Letivo												
ABRIL	02 - Paixão de Cristo 10 - Sábado Letivo 24 - Sábado Letivo 21 - Tiradentes												
MAIO	13 - Nossa Srª. Fátima 15 - Sábado Letivo 29 - Sábado Letivo 31 - Término da I unidade												
JUNHO	01 - Início da II unidade 03 - Corpus Christi 05 - Sábado Letivo 12 - Sábado Letivo 19 - Sábado Letivo 24 e 25 - São João												



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTÓPOLIS

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Recomendações de Protocolos de Segurança para a Operacionalização do Plano de Ação Pedagógico das Atividades Escolares Não Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-Ba.
PARECER N° 01/2021
APROVADO EM: 05 de março de 2021

I- RELATÓRIO

1. Histórico

Atualmente passamos por uma das maiores crises sanitárias do século XXI. Entendemos que todos, e em particular os espaços e instituições que lidam com o coletivo, devem zelar pelo bem estar social e pela propagação dos bons hábitos de saúde, higiene e biossegurança.

Desse modo, recomendamos esses protocolos para o ensino remoto proposto para a Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-Ba para que o Plano de Ação Pedagógico e as atividades a ele pertinentes dentro e fora do espaço escolar possam acontecer da maneira mais segura possível.

Diante da apresentação do "Plano de Ação Pedagógico em Tempos de Covid-19 para a Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-Ba: Estudar sem sair de casa!", o Conselho Municipal de Educação recomenda a adoção de protocolos de segurança para que não haja seguridade sanitária para todos os membros da comunidade escolar.

2. Análise

Devido à pandemia ocasionada pelo Coronavírus é preciso que haja informação para a comunidade escolar sobre as medidas de proteção. As informações precisam ser confiáveis para que as pessoas possam tomar decisões



conscientes e adotar comportamentos positivos para que protejam a si e a seus entes queridos.

Desse modo, recomendamos Protocolos de Segurança a serem adotados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-Ba.

2.1 Regras Essenciais para as Atividades nos Espaços Escolares

- Utilização de máscaras de proteção individual.
- Lavar as mãos com frequência, lavando entre os dedos, as unhas e os punhos com sabão.
- Utilização do álcool em gel para a higiene pessoal ou quando não tiver acesso à água e sabão.
- Evitar abraços, beijos e cumprimentos sociais com contato físico.
- Em caso de sintomas gripais, procurar ajuda médica.
- Manter distância de no mínimo 1,5m entre as pessoas.
- Todos os funcionários, estudantes, familiares ou qualquer pessoa da comunidade só poderá acessar a escola com o uso correto de máscara (a máscara deve cobrir nariz e boca).
- Funcionários, estudantes e familiares devem ser orientados a higienizarem as mãos ao chegar na escola.
- Recomenda-se que, se possível, os membros da comunidade escolar devam levar máscaras extras para realizar a troca a cada 3 horas, durante o período escolar.

2.2 Higienização do Ambiente Escolar

- Todos os espaços da escola devem ser higienizados e desinfetados constantemente.
- As salas de aula, do AEE, laboratório de informática, salas de leitura, principalmente quando houver uso de profissionais da educação e alunos, deverão ser higienizadas e desinfetadas no início e no final dos expedientes.
- Objetos de amplo toque (maçanetas, corrimão, interruptores, pias dos banheiros e descargas) deverão ser periodicamente higienizados pelo menos a cada 60 minutos dentro de cada turno escolar.



→ Os banheiros deverão ser higienizados pelos menos duas vezes dentro de cada turno e deve-se manter sempre uma saída fixa de circulação de ar, como os basculantes abertos.

→ A implementação de *dispensers* com álcool em gel 70% e sabonete líquido em locais estratégicos poderá ajudar na formação dos bons hábitos higiênicos.

→ Em caso de emergência, a escola deverá disponibilizar máscaras extras para funcionários e estudantes.

→ Os espaços deverão ter marcação do distanciamento nos pisos.

→ Deve-se garantir que os ambientes estejam o mais arejados possível.

→ Deve-se evitar uso de ar condicionado.

→ Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente.

→ Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19.

→ Organizar a rotina de limpeza dos ambientes de trabalho e dos equipamentos de uso individual;

→ A unidade escolar deverá deixar tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de as pessoas adentrarem na escola.

→ A unidade escolar deverá deixar dosadores de álcool gel na entrada para que os profissionais, alunos e familiares higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola.

→ Recomenda-se que as unidades escolares tenham medidor de temperatura.

2.3 A Circulação nos Espaços Escolares

→ É importante que o agente de portaria ou outro funcionário designado pela escola indague a toda e qualquer pessoa que acessar a escola se apresentou algum dos sintomas do Coronavírus (febre, tosse, diarreia, gripe, garganta inflamada, dor nas costas, etc.).

→ A rotina de circulação na escola deverá acontecer de maneira controlada.



→ Quando houver atendimento de aluno no Plantão Pedagógico, recomenda-se que os estudantes sejam orientados a acessar a sala de aula para o atendimento e, após finalizado, retornar para casa.

→ Durante o atendimento no Plantão e havendo necessidade de ida ao banheiro ou bebedouro, por sala, apenas 1 (um) estudante poderá sair por vez e a escola poderá designar um funcionário responsável pela fiscalização da circulação e para lembrar que é preciso higienizar as mãos.

→ Nos bebedouros deve-se usar apenas copos descartáveis. Está vedada a possibilidade de beber diretamente dos bebedouros.

→ Independentemente do espaço, a escola deverá controlar o total de pessoas por m², evitando aglomerações.

→ Todas as salas de aulas estarão dispostas com a quantidade adequada de carteiras (08), para serem utilizadas quando houver Plantão Pedagógico.

→ Quando houver necessidade de comparecimento do estudante na escola, ele deverá fazer uso de materiais escolares pessoais, evitando empréstimos.

→ Alunos residentes na zona rural e que estudam na sede ou em localidade distante da escola em que está matriculado devem ter prioridade para serem atendidos nos primeiros horários do Plantão Pedagógico.

→ Nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, a carga horária diária de atendimento não pode ultrapassar duas (02) horas por grupo de alunos, e nas demais disciplinas deverá ser de uma (01) hora de atendimento.

→ Deve-se evitar a entrada de pessoas externas ao processo educativo, que só poderão ter acesso, excepcionalmente, de forma segura, com máscara.

→ Os horários para atendimento dos alunos nos Plantões Pedagógicos devem ser escalonados, evitando-se aglomerações.

2.4 No Transporte Escolar

Quando houver necessidade de uso do transporte escolar pelos estudantes para os Plantões Pedagógicos, recomenda-se:

→ Os veículos devem ser constantemente higienizados.

→ O transporte deve respeitar o distanciamento adequado entre os passageiros, intercalando um acento ocupado e um livre, adotando divisórias. Os



alunos devem ser orientados pelos motoristas a não tocarem nos bancos, portas e janelas e deve-se disponibilizar álcool 70% para higienização.

→ Todos os passageiros, inclusive o motorista, devem fazer uso da máscara de proteção em todo o percurso.

→ As janelas devem permanecer semiabertas para circulação de ar.

2.5 Orientações Importantes Para Toda Comunidade Escolar

→ Estudantes que pertençam ao grupo de risco de contágio do Covid-19 não devem ser encaminhados para os atendimentos nos Plantões Pedagógicos.

→ Objetos de uso pessoal não podem ser compartilhados.

→ Recomenda-se que os membros da comunidade escolar usem garrafas de água próprias.

→ Funcionários e estudantes com sintomas gripais devem ser orientados a não acessar a escola.

→ O uso da máscara deve ser por todo período em que o funcionário, estudante ou familiar estiver na escola, não sendo permitido tirar ou abaixar a máscara para falar, tossir ou espirrar.

→ As máscaras devem ser manuseadas pelo elástico.

→ Deve-se evitar o toque nos olhos, boca e nariz.

→ Nenhum cumprimento físico pode ser realizado como aperto de mãos, abraços ou beijos.

→ Deve-se evitar conversas próximas com outras pessoas. Sempre manter a distância mínima de 1,5m.

→ Todo indivíduo com suspeita ou confirmação da doença permanecerá em seu domicílio até que se tenha o diagnóstico.

→ Todo indivíduo que apresentar caso confirmado de Covid-19 deverá manter 14 dias de afastamento e, para retornar à escola, deverá apresentar um atestado médico de liberação.

→ Estudantes que tiverem contato próximo com pessoas que tenham testado positivo da Covid-19 só poderão comparecer aos Plantões após período hábil de segurança.



2.6 Considerações Finais

Diante da situação decorrente da pandemia do Coronavírus, observa-se que a adoção de um Protocolo de Segurança é indispensável para que as atividades remotas possam acontecer de maneira adequada. Vale salientar que toda a comunidade escolar deve agir de maneira preventiva, evitando ações que possam facilitar o contágio pelo novo Coronavírus.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos deste parecer, a Relatora submete ao Conselho Pleno os Protocolos de Segurança para a Rede Municipal de Ensino de Cristópolis-BA, em razão da Pandemia da COVID-19.

Cristópolis (BA), 05 de março de 2021.
Conselheira Magally de Deus da Silva (CME) – Relatora/Presidente

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 05 de março de 2021.
Magally de Deus da Silva – Presidente

Conselho Municipal de Educação
Cristópolis-BA

PRESIDENTE

Cristópolis, 05 de março de 2021.
Magally de Deus da Silva
Presidente do CME

Homologo em 29 de maio de 2020.
Flávio de Araújo Vasco
Secretário Municipal da Educação


Flávio Vasco de Araújo
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto nº 002/2021



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 116/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

*“Nomeia Oficial de Gabinete da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico e
dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto da Lei nº 0143/2009 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JUCIMARA BRITO DOS SANTOS BORGES**, portadora do CPF nº: 857.110.551-00, no cargo comissionado de Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 15 de março de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL